



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Américo Brasiliense, 21 de outubro de 2025.

OFÍCIO Nº 406/2025

Com os nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, tomamos a liberdade de encaminhar através dessa Presidência, para que seja levado à deliberação dos nobres Senhores Vereadores membros dessa Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a prorrogação do prazo do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS no exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

O Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, instituído pela Lei Municipal nº 2109, de 29 de março de 2017, prevê em seu artigo 1º, parágrafo único, o prazo de 90 (noventa) dias por exercício financeiro, para a sua execução.

Ocorre que neste corrente exercício, transcorrido o prazo estabelecido na referida lei, as renegociações no âmbito do referido programa ainda são demandadas pelos municípios que buscam regularização perante a fazenda pública municipal.

Neste contexto, propõe o incluso projeto de lei, a prorrogação do prazo de vigência do referido programa (REFIS), por mais 30 (trinta) dias, somente neste corrente exercício financeiro.

Considerando a importância da medida ora encaminhada, devida a sua natureza e destinação, entendemos não ser necessária a apresentação de maiores justificativas.

Na expectativa de que o presente projeto irá receber uma manifestação favorável dos nobres Senhores Vereadores, aproveitamos a oportunidade para expressar nossos agradecimentos, reafirmando a Vossa Excelência e aos demais pares os protestos de consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
Vereador MAICON RIOS
DD. Presidente da Câmara Municipal
AMÉRICO BRASILIENSE – SP





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PROJETO DE LEI N° 084 /2025

Dispõe sobre a prorrogação do prazo do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS no exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a prorrogar, no exercício financeiro de 2025, por mais 30 (trinta) dias, o prazo de vigência do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, instituído pela Lei Municipal nº 2109, de 29 de março de 2017.

Parágrafo único. A prorrogação referida no “caput” deste artigo será formalizada por meio de Decreto do Poder Executivo

Art. 2º As despesas desta Lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente, as quais poderão ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Prefeita Municipal